

## Diretoria de Atos e Execuções

Processo no:	001294/1999 -	· TC

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA REF. JANEIRO A JULHO/96 Assunto:

PREF.MUN.RIACHUELO Interessado:

JOSE MARCILIO PESSOA(Gestor responsável); Responsáveis:

002508/2014-seq.1(INT) Comunicação:

Assessor de Diretoria

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	CERTIDÃO
	R T I F I C O que, após a prática dos atos de competência desta Diretoria de Atos e Execuções tatou-se a situação definida no item 10 abaixo, conforme marcação adiante:
	1. Apresentação de pedido de prorrogação de prazo que se iniciou em , com vencimento em .
一	2. Diligência cumprida no prazo conferido.
	3. Diligência cumprida em data posterior ao prazo conferido.
	4. Diligência cumprida em data anterior à fluência do prazo conferido.
	5. Diligência não cumprida até a presente data.
	6. Apresentação de defesa pelo responsável no prazo legal.
	7. Apresentação de defesa pelo responsável em data posterior ao prazo legal.
	8. Apresentação de defesa pelo responsável em data anterior à fluência do prazo legal.
	9. Não apresentação de defesa até a presente data.
Х	10. Apresentação de recurso pelo responsável no prazo legal.
	11. Apresentação de recurso pelo responsável em data posterior ao prazo legal.
	12. Apresentação de recurso pelo responsável em data anterior à fluência do prazo legal.
	<ul><li>13. Não Apresentação do recurso pelo responsável até a presente data.</li><li>14. Não Apresentação do recurso pelo responsável até a presente data, ocorrendo o trânsito em Julgado da decisão de fls. , em .</li></ul>
	15. Recolhimento <b>Total</b> dos valores constantes na decisão de fls. , conforme comprovantes de fls
	16. Recolhimento <b>Parcial</b> dos valores constantes na decisão de fls. , conforme comprovantes de fls
	17. Não Recolhimento dos valores constantes na decisão de fls .
	18. Apresentação de pedido de parcelamento no prazo legal.
	19. Apresentação de pedido de parcelamento em data posterior ao prazo legal.
	20. Apresentação de pedido de parcelamento em data anterior à fluência do prazo legal.
	21. Óbito do responsável, conforme documento de folhas
	22. Outra Situação:
Senh	Com tais informações, faço remessa dos presentes autos à elevada consideração do Excelentíssimo or Conselheiro Relator, para sua competente deliberação.
De a	DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES/TCE, em Natal, 3, de novembro de 2014. cordo:
	Herman Galvão Soares Eduardo Feline Borges Carneiro Costa

Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa

Diretor de Atos e Execuções